

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>				
<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016</b>				
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, através da CPL-Comissão Permanente de Licitação, Portaria GPGJ nº 1562 de 07/10/2014 e 035/2016 de 06/01/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços em data e horário indicados neste preâmbulo, regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005, Art 50, Inc.II e Lei Complementar nº 123/2006, e no que estes forem omissos, pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
<b>II. UNIDADE INTERESSADA</b>				
40601 0002 DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA				
<b>III. MODALIDADE</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
TOMADA DE PREÇOS		003.0.237864/2015		
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>			<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO ( ) MAIOR OFERTA <input type="checkbox"/> ITEM ( ) LOTE <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL			INDIRETA EM EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	
<b>VII. OBJETO</b>				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA PARA FINALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE GUANAMBI/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.				
<b>VIII. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:</b>				
<b>LOCAL:</b> Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004 <b>DATA DA ABERTURA :</b> 13/05/2016 <b>HORA :</b> 09h30min				
<b>IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>Cód. Unidade Orçamentária/Gestora</b>	<b>Ação (P/A/OE)</b>	<b>Região</b>	<b>Destinação de Recursos</b>	<b>Natureza da Despesa</b>
40.601.0002	5092	6500	113	44.90.51
<b>X. PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA</b>		<b>XI. DESTINAÇÃO DO PROJETO</b>		
<b>Execução:</b> de até 105 (cento e cinco) dias corridos, de acordo com o item 2.3 do Anexo III – Minuta de Contrato. <b>Vigência do Contrato:</b> de 05 (cinco) anos, de acordo com o Anexo III – Minuta de Contrato.		Destinará o objeto desta licitação a conclusão da construção de imóvel. Os serviços serão realizados no terreno situado à Avenida Castelo Branco, s/n, Aeroporto Velho, CEP 46.430-000, município de Guanambi, Bahia, nas condições previstas no Anexo III–Minuta de Contrato.		
<b>XII. ANEXOS AO EDITAL</b>				
I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) ; II – TERMO DE REFERÊNCIA; III – MINUTA DE CONTRATO IV – CADERNO DE DECLARAÇÕES				
<b>XIII. LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador – BA – CEP: 41.745-004. Coordenação de Licitação: Telefax nº (71) 3103-0112/3103-0225 E-mail: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a> ( <b>Dúvidas p/ especificações técnicas</b> )				

#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** Observada à necessária qualificação e às demais exigências contidas neste Instrumento, PODERÃO participar desta Tomada de Preços:

**14.1.1** Empresas interessadas do ramo de atividade pertinentes ao objeto da licitação **que provem** perante a CPL, na data da abertura da licitação, no ato do credenciamento, que atendem todas as exigências deste edital para habilitação;

**14.1.2** Interessados optantes pelo sistema de cadastro SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, com CRC de atividade ou família (serviços/materiais) pertinentes ao objeto da licitação.

**14.1.3** Interessados optantes pelo cadastro do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com CRC de atividade ou de família serviços/materiais pertinentes ao objeto da licitação.

**14.2** NÃO SERÃO ADMITIDOS participantes em consórcio;

**14.3** Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, aqueles licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por Ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) estejam cumprindo penalidades impostas por órgão da Administração Pública Estadual – como suspensão temporária, declaração de inidoneidade e impedimentos outros;
- d) enquadrado nas hipóteses previstas no art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.4** EM CONSONÂNCIA com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, ficará impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.5** É VEDADO ao agente político e ao servidor público, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**14.6** Os interessados nesta Tomada de Preços poderão adquirir gratuitamente o Edital, em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), clicando na opção: **Serviços>Licitações>2016>Tomada de Preços**. O preenchimento do cadastro possibilita o contato e comunicações da CPL sobre alteração do Edital e seus esclarecimentos.

**14.6.1** Serão de inteira responsabilidade do interessado as informações prestadas no cadastro, bem como o não preenchimento do mesmo, não sendo apreciadas posteriores reclamações por informações que não forem corretamente registradas.

**14.7** Caso o participante não seja cadastrado, o mesmo deverá comprovar o atendimento a todas as condições de habilitação na data da abertura da licitação, durante o credenciamento (ITEM XVI), mediante apresentação dos documentos do ITEM XIX deste Edital.

## XV – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**15.1** No caso de participação de empresas **declaradas** como pequeno porte e microempresas, que comprovarem a sua qualidade de acordo com a exigência do item **16.4 e seus subitens deste Edital**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, na etapa de julgamento das propostas, como **critério de desempate, real ou ficto**, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 44 da LC nº 123/06).

**15.2** Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada como menor preço.

**15.3** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**15.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada 1ª classificada por menor preço, desde que esta não seja ME e nem EPP, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**15.3.2** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**15.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado **sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

**15.3.4** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após a disposição dos participantes na ordem classificatória das propostas de preços;

**15.3.5** Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**15.4** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme itens 19.4.1 a 19.8 deste Edital, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

**15.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**15.4.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, correspondente ao art. 184, VI da Lei Estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## XVI – DO CREDENCIAMENTO

**16.1** A empresa interessada na participação na licitação deverá apresentar à CPL para credenciamento, **FORA dos envelopes de preços e de habilitação**, os seguintes documentos em originais das declarações: modelos A,B,C,D, E e F, constantes do ANEXO IV- CADERNO DE DECLARAÇÕES, a saber:

**16.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO** conforme sugerido no **MODELO A** do Anexo IV-Caderno de Declarações, a saber:

**16.2.1** A procuração apresentada deverá necessariamente ter **firma reconhecida do representante legal que a outorga**, acompanhada de cópias **autenticadas** em cartório do documento de Identificação da pessoa física que está representando a empresa e do ato constitutivo; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, quando for o caso. Serão admitidas fotocópias para que sejam autenticadas pela CPL, desde que sejam apresentados os originais;

**16.2.2 Sendo a participante representada pelo próprio sócio ou proprietário**, com poderes para representar a empresa, não será necessária a apresentação da procuração, bastando apresentar cópias autenticadas em cartório do ato constitutivo; estatuto ou contrato social e alterações, ou ainda alteração consolidada do contrato, e, no caso das sociedades por ações, além dos documentos aqui exigidos, o documento de eleição e posse dos administradores. Admitir-se-ão fotocópias, para que sejam autenticadas pela CPL à vista dos originais;

**16.2.3** Para dirimir dúvida relativa à atividade econômica concernente ao objeto da licitação, quando esta não for explicitada no ato constitutivo, contrato social ou estatuto, o servidor responsável pelo credenciamento poderá consultar o portal eletrônico: <http://www.cnae.ibge.gov.br/pesquisa.asp>.

**16.3 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** - Todas as empresas participantes devem apresentar declaração conforme sugerido no **MODELO B** do Anexo IV-Caderno de Declarações.

**16.4 DECLARAÇÃO DE EMPRESAS QUE SE ENQUADREM COMO ME OU EPP** – As ME's e EPP's interessadas no tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, devem apresentar declaração conforme sugerido no **MODELO C** do Anexo IV-Caderno de Declarações, a saber:

**16.4.1** Aquelas que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverão apresentar juntamente com a declaração referida no item 16.4, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA **expedida pela Junta Comercial** expedida no exercício de 2016, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;

**16.4.2** O licitante que **não apresentar** a declaração de enquadramento de ME ou EPP porte **com** a comprovação exigida no item 16.4.1, **NÃO poderá** usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**16.5 DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 37-CNMP-Conselho Nacional do Ministério Público:** todas as empresas participantes devem apresentar a declaração conforme sugerido no **MODELO D** do Anexo IV-Caderno de Declarações.

**16.6 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO CADASTRAL** - As empresas participantes que **optaram** por um dos sistemas de cadastro informados no item 14.1 (SIMPAS/SAEB ou SICAF/GOVERNO FEDERAL) deverão apresentar a CPL declaração conforme sugerido no **MODELO E** do Anexo IV-Caderno de Declarações, juntamente com as cópia do CRC e extrato do fornecedor ou situação do fornecedor.

**16.7 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL PARA HABILITAÇÃO** - As empresas participantes que **não optaram** por um dos sistemas de cadastro informados no item 14.1 (SIMPAS/SAEB ou

SICAF/GOVERNO FEDERAL) deverão apresentar a CPL apresentar declaração conforme sugerido no **MODELO F** do Anexo IV-Caderno de Declarações, bem como as provas documentais para habilitação elencadas nos itens 19.4 a 19.8.

**16.8** Cada empresa será representada perante a CPL por apenas uma pessoa física que, devidamente identificada, será admitida a intervir nas fases de procedimento licitatório. Serão reconhecidos como Documentos de Identificação as Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública (RG) ou pelos Órgãos ou Conselhos de Classe (*CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc.*) ou *CNH* com foto ou *RNE* - Registro Nacional do Estrangeiro ou *CIE* - Carteira de Identidade do Estrangeiro. O Documento de Identificação deve estar em perfeitas condições, sem re-plastificação, com foto, de forma a permitir, com clareza, a identificação do representante indicado;

**16.9** A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento referidos nos itens **16.2** e **16.2.1**, não excluirá a empresa interessada de participar da licitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado;

**16.10** Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados a CPL em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

## XVII – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**17.1** A licitação será processada em 2 (duas) fases distintas: 1ª PREÇO e 2ª HABILITAÇÃO.

**17.2** Na 1ª fase serão abertos inicialmente os Envelopes da Proposta de Preço, procedendo-se a apreciação das mesmas para conformidade com o Edital e Anexos.

**17.2.1** A CPL poderá, a seu critério e desde que conste em Ata, suspender a reunião para encaminhar as propostas apresentadas para avaliação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Instituição a fim de subsidiar o julgamento das propostas pela mencionada Comissão Permanente de Licitação;

**17.2.2** Caso seja necessário suspender a sessão, conforme previsto no **item 17.2.1**, a CPL publicará o resultado do julgamento no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e), ficando o processo com vista franqueada aos interessados, na forma do **item 21.8** deste Edital.

**17.3** Concluída a avaliação da proposta de preços e decidida a classificação dos participantes pela CPL pela ordem crescente de menor preço global, em sessão com prévia convocação dos participantes, caso tenha sido necessária a suspensão prevista no item 17.2.1, serão abertos os envelopes da documentação relativa à habilitação dos concorrentes classificados nos 03 (três) primeiros lugares.

**17.3.1** De acordo com o item anterior, pela ordem de classificação das propostas, a CPL verificará se a licitante cumpriu as exigências para habilitação previstas no edital, havendo inabilitação, procederá a apreciação das documentações das remanescentes;

**17.3.2** Será adjudicado o objeto desta licitação à empresa habilitada, julgada vencedora pela CPL.

## XVIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**18.1** APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, 1ª FASE: O PROPONENTE deverá elaborar a sua PROPOSTA DE PREÇOS de acordo com o exigido no **Anexo I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**, em observância as condições técnicas e formais estabelecidas no **Anexo II–Termo de Referência** e **Anexo III-Minuta de Contrato**, apresentando à CPL juntamente com as seguintes planilhas: **Proposta Comercial**, **Proposta Analítica de Custos**, **Composição do BDI** e **Cronograma Físico-Financeiro**, conforme se segue:

**18.1.1** EM ORIGINAL, impresso digitado eletronicamente ou datilografado, preferencialmente com o correspondente arquivo digital em mídia eletrônica (ex.: CD, DVD, pendrive ou cartão de memória), no formato XLS, XLSX ou similar compatível com o software Microsoft Excel, para possibilitar a sua conferência durante a sessão, sem que seja necessário suspender a mesma;

**18.1.2** PLANILHA ANALITICA DE CUSTOS e PLANILHA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Os modelos de planilhas estarão disponibilizadas para preenchimento em formato Excel, no seguinte endereço <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp>.

**18.1.3** CONTER IDENTIFICAÇÃO do licitante, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder;

**18.1.4** SEM EMENDAS, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas;

**18.1.5** INDICAR os valores UNITÁRIOS e TOTAIS, expressos em moeda nacional – o real, já devidamente aproximados, em até 02 (duas) casas decimais;

**18.1.6** EM ENVELOPE, devidamente fechado, indevassável e identificado como PROPOSTA DE PREÇO, identificando-a no anverso do envelope na forma sugerida:

À  
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
RAZÃO SOCIAL:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016  
**ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO**

**18.1.7** INCLUIR todos os custos relacionados com a completa e perfeita execução do objeto da licitação, tais como, **mão-de-obra; materiais; equipamentos; serviços;** tributos; despesas de transporte; todas as despesas diretas; e quaisquer outras necessárias à total execução do contrato desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida, para composição do valor global proposto e respectivos preços unitários;

**18.1.8** UTILIZAR documentos de referência para execução do objeto que se refere o Anexo II – Termo de Referência disponibilizados no link: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp> , correspondentes a esta Tomada de Preços;

**18.1.9** INFORMAR as marcas dos produtos e equipamentos quando indicados no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo anexos ao Edital servirão como referência de qualidade para o item correspondente;

**18.1.10** QUE OS VALORES OFERTADOS devem corresponder ao quanto na data de recebimento da proposta, considerando-se a condição de pagamento à vista, excluindo-se, portanto, quaisquer custos financeiros decorrentes do processamento de faturas;

**18.1.11** SEM ALTERNATIVAS DE PREÇOS, ou seja, mais de um preço para o mesmo item ou as respectivas totalizações;

**18.1.12** INFORMAR A COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI utilizado na proposta, **anexando** o demonstrativo de sua composição, de modo que seja possível verificar a origem do valor final obtido, conforme determinado abaixo sob pena de desclassificação:

- a) Constar os valores formadores do BDI, unicamente em percentuais, com a indicação da sua natureza (despesas financeiras, rateio do custo da administração central, lucro estimado, impostos sobre o faturamento, etc.);
- b) Constar a fórmula utilizada para o cálculo do valor final;
- c) Na definição de valores dos tributos (Municipais, Estaduais e Federais) sobre a nota fiscal, considerar a legislação pertinente, as variáveis do regime tributário da licitante e sua localização.

**18.1.13 NÃO CONSTAR** na composição do BDI itens considerados como custo direto, cujos valores são perfeitamente identificáveis e quantificáveis, tais quais: Mobilização e Desmobilização, Administração Local, Instalação do Canteiro de Obras, Manutenção do Canteiro de Obras, Despesas relativas à legislação ambiental, Segurança do trabalho, Controles tecnológicos, Transportes diversos, Cauções e seguros não resgatáveis, leis sociais sobre a mão-de-obra utilizada e outros.

**18.1.14 NÃO CONSTAR** na composição do BDI tributos considerados de natureza direta e personalística que oneram pessoalmente o contratado, tais como CSLL-Contribuição Social sobre Lucro Líquido e IRPJ-Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

**18.2 DECLARAR** estar ciente das condições do imóvel, bem como das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos e das condições gerais existentes e grau de dificuldade dos serviços, conforme **MODELO I** constante do **Anexo IV-Caderno de Declarações**;

**18.3 VISTORIA** – a interessada poderá vistoriar o local onde será construído o imóvel da Promotoria. O **imóvel está** localizado na Avenida Castelo Branco, s/n – Bairro Aeroporto Velho, município de Guanambi/BA, com o objetivo de tomar conhecimento das peculiaridades relativas aos serviços a serem desenvolvidos;

**18.3.1** A vistoria poderá ser agendada com servidores da Promotoria de Justiça do MPBA- Guanambi/BA, pelos Telefones (77)3451/1683/2873/3532.

**18.3.2** No ato da vistoria, os interessados devem inteirar-se das condições e do grau de dificuldade dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

**18.4 NÃO SERÃO CONSIDERADOS PROPOSTAS** com **preços superiores** aos valores unitários e totais indicados nos itens de atividades técnicas da planilha de composição de preços que se referem o item 14 do TR-Termo de Referência, tampouco o respectivo valor global. O custo global estimado para execução do objeto é de **R\$ 521.555,28** (quinhentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

**18.5 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – O Cronograma Físico-Financeiro relativa aos custo estimados pelo Ministério Público, conforme anexo do presente edital.

## **XIX – DA HABILITAÇÃO**

Para HABILITAÇÃO, 2ª FASE, serão seguidas conforme o seguinte roteiro:

**19.1 APRESENTAR A CPL** os documentos para HABILITAÇÃO em cópias originais ou cópias simples acompanhadas dos originais para que sejam autenticadas pela CPL, em envelope fechado e indevassável, contendo no anverso a seguinte indicações:



À CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
RAZÃO SOCIAL:  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016.  
**HABILITAÇÃO**

**19.2 LICITANTE QUE** OPTOU pelo cadastro de fornecedores SIMPAS/SAEB ou SICAF/GOVERNO FEDERAL, deverão incluir no envelope de HABILITAÇÃO as documentações exigidas no item **19.9**.

**19.3 LICITANTE NÃO** CADASTRADO deverão incluir no envelope de HABILITAÇÃO as documentações exigidas nos itens **19.4 a 19.8**.

**19.4 A HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidas as documentações a seguir:

**19.4.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**19.4.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá juntar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**19.4.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**19.4.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**19.5 A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**19.5.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**19.5.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal (**Obs.: a apresentação do item 19.5.3 suprirá a exigência**);

**19.5.3** CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**19.5.4** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**19.5.5** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**19.5.6** PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**19.5.7** PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;



**19.5.8** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**19.5.9** AS PROVAS DE INSCRIÇÕES referidas nos subitens “19.5.6” e “19.5.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**19.6 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**19.6.1** BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**19.6.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**19.6.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**19.6.2** Apresentar **DEMONSTRATIVO DE ILG** (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL) e de **ILC** (ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do balanço patrimonial do último exercício social para comprovação de capacidade financeira, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio ou Contador.

$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$
---	--

Siglas:

- ILG = Índice de Liquidez Geral  
 IS = Índice de Solvência  
 AC = Ativo Circulante  
 ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
 ANC = Ativo Não Circulante  
 ACR = Ativo Conta Redutoras  
 AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)  
 PC = Passivo Circulante  
 PNC = Passivo Não Circulante  
 PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC)  
 PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
 ILC = Índice de Liquidez Corrente  
 PL = Patrimônio Líquido  
 CS = Capital Social

**19.6.3** Caso o **DEMONSTRATIVO de ILG**, item 19.6.2, apresente a Situação Financeira de resultado inferior a 1 (um inteiro), a licitante, deverá possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a

**10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

**19.6.4 Apresentar DEMONSTRATIVO DE SOLVÊNCIA E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** – No caso de empresa **com menos** de um ano de existência, com observância no percentual de PL ou CS exigido informado no item 19.6.5, estas deverão apresentar o Demonstrativo de Solvência e as Demonstrações Contábeis autênticas e registradas na Junta Comercial, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência. Serão consideradas a avaliação mediante obtenção de **ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)** maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula seguinte:

$$IS = \frac{AT}{PET}$$

**19.6.5 PATRIMÔNIO Líquido(PL) ou Capital Social(CS) mínimo exigido para esta licitação é de 8% (oito por cento)** do valor estimado para o contrato, exceto, se tiver enquadrada nas condições do item 19.6.3.

**19.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA** de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**19.7 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** das empresas licitantes será comprovada através da apresentação de documentos válidos, a seguir:

**19.7.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E DE PESSOA FÍSICA** emitidas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), comprovando a **regularidade da situação da licitante** e de **seus Responsáveis Técnicos**, na forma da legislação vigente.

**19.7.2 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO** através de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e os serviços que o compõem em nome da empresa **ou** em nome de profissional de nível superior **ou** outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **pertencente ao seu quadro permanente**, na data prevista para a entrega da proposta.

**19.7.2.1** Os atestados deverão ser devidamente visados no CAU/CREA da Unidade Federativa do licitante ou da região onde o serviço tenha sido realizado ou transcritos de seu acervo, acompanhado(s) por originais e cópias para autenticação ou cópias autenticadas dos registros dos serviços no CAU/CREA.

**19.7.2.1.1** Se o atestado apresentado for do profissional, a empresa licitante deverá comprovar o vínculo através da apresentação de **cópia autenticada** da Guia de Recolhimento do F.G.T.S. e Informações à Previdência Social (G.F.I.P.), juntamente com a Relação dos Trabalhadores constantes no Arquivo (SEFIP), **do mês de referência anterior ao da licitação**, na qual **deverá** constar o nome do profissional, detentor das certidões de acervo técnico ou carteira de trabalho, **ou** ficha do empregado, quando se tratar de empregado da empresa, **permitida a comprovação** através de contrato de prestação de serviço, ou outro meio que possa comprovar o vínculo empregatício. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, **esta deverá apresentar** cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e em se tratando de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores.

**19.7.2.2 NÃO SERÃO CONSIDERADOS** atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**19.8 Apresentar declarações conforme modelos sugeridos no Anexo IV-Modelo de Declarações, a seguir:**

- a) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR - modelo H;**
- b) **DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DO ART. 101 DA LEI 9.433- modelo G;**

**19.9 HABILITAÇÃO DE LICITANTES CADASTRADOS** - O licitante conforme a opção por um dos sistemas de cadastro: SIMPAS da Secretaria da Administração do Estado da Bahia/SAEB ou Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/SICAF, ficará dispensado da apresentação dos documentos para habilitação, com a **exceção** dos documentos seguintes:

**19.9.1 CADASTRO SIMPAS/SAEB:**

- a) Qualificação Técnica, **item 19.7 e subitens**
- b) Declarações item 19.8

**19.9.2 CADASTRO SICAF/COMPRAS GOVERNAMENTAIS**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **item 19.5.8;**
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, **item 19.6.6**
- c) Qualificação Técnica, **item 19.7 e subitens.**
- d) Declarações item 19.8

**19.9.3 CASO EXISTA ALGUM documento vencido ou não constarem nos referidos cadastros, porém exigidos nesta Tomada de Preços,** o licitante deverá complementar o envelope de habilitação, sob pena de **INABILITAÇÃO**, com observância ainda das situações previstas no **item 15.4** e subitens do presente edital, quando se tratar de ME ou EPP.

**19.10 AS EMPRESAS LICITANTES OPTANTES** ou não optantes pelos referidos sistemas de cadastro, poderão ser dispensados **apenas** da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, se estes já constarem nos autos deste procedimento licitatório na ocasião do credenciamento.

## **XX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**20.1** O critério de julgamento das Propostas de Preços é o de **MENOR PREÇO**, apurado pelo **VALOR GLOBAL**.

**20.1.1** É facultado à CPL a **CORREÇÃO AUTOMÁTICA** do conteúdo da PROPOSTA DE PREÇOS e Planilha Analítica de Custos correspondente, nos seguintes aspectos:

**20.1.1.1** Caso na sua análise sejam constatados erros de soma ou multiplicação, quando será considerado sempre o **valor unitário ofertado**, que será multiplicado pelo quantitativo exigido na planilhas dos Anexos I e II deste Edital, como parâmetro de correção.

**20.1.1.2** A Planilha do Cronograma Físico-Financeiro deverão ser adequados à proposta, permitido ainda o ajuste necessário em caso de divergência.

**20.1.1.2** Vícios de forma da proposta, tais como: ano, número ou modalidade do certame, data e vigência.

**20.2** A classificação final dos participantes dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, após a verificação do cumprimento das obrigações exigidas neste **Edital**.

**20.3** Não será admitida proposta de preço com: alternativa de preço ou que apresente preços global ou unitário simbólicos; preços irrisórios ou preços de valor zero; preços incompatíveis com os preços dos insumos/salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**20.4** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta de preço que:

**20.4.1** não atenda às exigências deste Edital;

**20.4.2** contenha valor unitário de cada item formador da proposta e valor global, superiores ao estimado pela Administração, conforme informado na planilha de custos, **item 14** do Anexo II-TR-Termo de Referência, parte integrante do presente Edital;

**20.4.3** sem as informações da composição do BDI;

**20.4.4** apresente valor global superior aos praticados no mercado **ou** com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles **que não** venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, consoante o art. 97 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**20.4.4.1** Para efeito do item anterior, serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

II – Valor Global Estimado pelo Ministério Público do Estado da Bahia;

**20.4.5** deixar de cotar qualquer item, conforme planilha do Anexo I-PCT com observância no Anexo II-TR-Termo de Referência;

**20.4.6** cotar quantitativo divergente daquele exigido pela Administração Anexo II-TR-Termo de Referência;

**20.4.7** inserir item estranho (ou mesmo modificar a especificação do item) aos elencados no Anexo I-PCT e Anexo II-TR-Termo de Referência;

**20.5** Serão devolvidos aos licitantes desclassificados os envelopes fechados relativos aos documentos de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a denegação deste.

**20.6** Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não tenham a condição de ME ou EPP, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e), vedado qualquer outro critério de desempate.

## XXI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

**21.1** Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** o edital por irregularidade na aplicação da Lei Estadual nº 9.433/05, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, devendo protocolar o pedido até o quinto dia útil **antes** excluindo-se deste prazo a data da abertura. da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas,

**21.2** Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos ou providências** relativos à presente Tomada de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis **antes** da data fixada para recebimento das propostas, **excluindo-se deste prazo a data da abertura**, como se segue:

**21.2.1** Os ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), respeitando o prazo mencionado no **item 21.2**;

**21.2.2** As IMPUGNAÇÕES deverão ser apresentadas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede no CAB, no horário de funcionamento do órgão, respeitando o prazo mencionado no **item 21.2**;

**21.2.3** As IMPUGNAÇÕES deverão ser subscritas por **representante habilitado** legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia do documento de identificação do subscritor**;

**21.2.4** DECAIRÁ do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista no edital para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, na forma do item 21.2 e seus subitens.

**21.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**21.4** Os RECURSOS deverão ser apresentados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo Geral do Ministério Público do Estado da Bahia, prédio sede do órgão no CAB, no horário de funcionamento do órgão, até às 18:00 horas do 5º quinto dia útil após a decisão, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**21.4.1** Os recursos deverão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo licitatório para responder pelo proponente, **com procuração comprobatória de poderes para tanto e cópia de documento de identificação do subscritor**.

**21.4.1.1** Será dada ciência aos participantes em relação aos recursos interpostos, através de publicação no DJe do TJBa, respeitando-se o **item 21.7**, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**21.4.2** Caberá à CPL decidir sobre a petição de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, nesse mesmo prazo, devidamente informado, à Autoridade Superior do órgão promotor da Tomada de Preços.

**21.4.2.1** Da decisão da Comissão, relativamente à reconsideração, caberá recurso à Autoridade Superior.

**21.4.3** A Autoridade Superior do órgão promotor da Tomada de Preços terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**21.4.4** Os recursos interpostos quanto à habilitação ou inabilitação do licitante e ao julgamento das propostas **têm EFEITO SUSPENSIVO**.

**21.5** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos:

**21.5.1** apresentados fora do prazo legal;

**21.5.2** subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente, através de procuração;

**21.5.3** subscritos por representante não identificado no processo para responder pelo proponente;

**21.5.4** apócrifos.

**21.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.7** Os recursos interpostos e contrarrazões serão disponibilizados em arquivo em “PDF”, no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br), clicando na opção **Serviços>Licitações>2016>Tomada de Preços**.

**21.8** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes a este procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

## XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**22.1** Homologada a licitação pela Autoridade competente, o Ministério Público convocará o licitante vencedor através de publicação no DJ-e (Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia), para a assinatura do contrato nos termos do Anexo III- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## XXIII – DOS PRAZOS

**23.1** O Contrato terá os seguintes prazos de:

- a) execução dos serviços: de até 105 (**cento e cinco**) dias corridos, de acordo com o Anexo III – Minuta de Contrato;
- b) vigência contratual: de **05 (cinco) anos**, de acordo com o Anexo III – Minuta de Contrato.

## XXIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**24.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, conforme estabelecida no Anexo III- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## XXV – DAS PENALIDADES

**25.1** O licitante e a empresa contratada estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecida no Anexo III- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## XXVI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**26.1** O recebimento provisório e definitivo estão estabelecidos no Anexo III- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

## XXVII – DAS GARANTIAS

**27.1** A **Empresa contratada** deverá apresentar ao **Ministério Público**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado, podendo optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005 e condições estabelecidas no Anexo III- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital. Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

## XXVIII – DO PAGAMENTO E RETENÇÕES DE TRIBUTOS

**28.1** Os faturamentos referentes ao objeto do contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **Empresa Contratada**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **Ministério Público**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as demais estabelecidas no Anexo III- Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

## XXIX – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇO

**29.1** O preço definido contratualmente será fixo e irrevogável e as demais disposições contratuais constam na Anexo III- Minuta do Contrato.

## XXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**30.1** Ao participar da licitação, o licitante declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**30.2** A apresentação de proposta para esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

**30.2.1** Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria *in-loco*, conforme **item 18.3**, o licitante caso venha a ser contratado, não poderá alegar o desconhecimento de eventuais condições e do grau de dificuldade pertinente à execução do serviço, utilizando como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

**30.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo o Ministério Público do Estado da Bahia revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no DJ-e, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

**30.4** A fraude de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**30.5** É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**30.6** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL.

**30.7** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante publicação em Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia (DJ-e) ou por qualquer meio que comprove o seu recebimento.

**30.7.1** É inteira responsabilidade do LICITANTE acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao CERTAME realizados por meio do Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário da Bahia, pela internet (através do endereço eletrônico <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp>), e, quando for o caso, em jornal de grande circulação, sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.



**30.7.2** O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

**30.8** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação-CPL do Ministério Público do Estado da Bahia, com base na legislação em vigor.

**30.9** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 20 de abril de 2016.

**Frederico Wellington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

**ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)**

LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada De Preços nº 01/2016  
**Data e Hora da Entrega das Propostas: 13/05/2016 às 09h30**  
 Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO EST.BAHIA  
 Unidade Gestora: 40 601 0002 – DEA/MPBA

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA PARA FINALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE GUANAMBI/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CUSTO EM R\$
		TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO	
2	SERVIÇO PRELIMINAR	
3	SUPER ESTRUTURA	
4	ESTRUTURA	
5	PORTAS JANELAS, VIDROS, CORRIMÃO	
6	PINTURA E ACABAMENTOS	
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	
8	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	
10	TELEFONIA E DADOS	
11	AR CONDICIONADO	
12	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	
13	PAISAGISMO	
14	LIMPEZA FINAL DA OBRA	
		PREÇO S/ BDI
		BDI (       %)
		PREÇO GLOBAL (C/BDI)

OBSERVAÇÕES PARA O PCT	
1. A validade <b>mínima</b> da proposta é de 60 dias. Faculta-se ao proponente a indicação de validade.	
2 – Os valores devem ter apenas 2(duas) casa decimais	
3. Todo os elementos técnico para execução dos serviços e demais condições para a contratação estão contidos no Anexo III-Minuta de Contrato.	
4. Modelo Planilhas: <b>Proposta Analítica de Custos e Cronograma Físico-Financeiro</b> estarão disponíveis para preenchimento, em arquivos Excel no link: <a href="http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp">http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp</a>	
5= O Projeto Executivo e Memorial Descritivo estarão disponibilizados em arquivos pasta zipada PDF no link: <a href="http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp">http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp</a>	
DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
<b>INFORMAR A OPÇÃO CADASTRAL:</b> <input type="checkbox"/> SIMPAS/SAEB <input type="checkbox"/> COMPRASNET/SICAF <input type="checkbox"/> SEM CADASTRO	
CORRENTISTA DO BANCO/AGENCIA (NOME/COD/LOCAL)	Nº CONTA CORRENTE
PESSOA P/CONTATO:	Nº TEL/CEL C/ DDD
DATA/ASSINATURA (Representante legal)	E-MAIL PARA CONTATO

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1.OBJETO

Serviço de elaboração e desenvolvimento de Projeto Executivo para Construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Guanambi/Ba.

### 2.OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento visa definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução da obra de finalização da construção no local determinado neste Termo de Referência.

### 3.JUSTIFICATIVA

A obra de construção foi iniciada em abril de 2014 e restou incompleta após rescisão do contrato anterior. Há necessidade, portanto, de finalização dos serviços restantes para conclusão da construção a fim de que o Ministério Público disponha das instalações conforme planejadas para proporcionar aos membros, servidores, terceirizados e públicos em geral, um ambiente confortável e adequado para o desenvolvimento das atividades próprias deste órgão.

### 4.ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Finalização da construção de edifício-sede para abrigar a Promotoria de Justiça Regional de Guanambi, com uma área total construída de 506,06m<sup>2</sup>, tendo o seguinte programa: Recepção, sala de triagem, sala de reuniões, salas para Secretarias Processuais e Administrativas, sala para Gerente Regional, dez gabinetes para Promotores de Justiça, sala para Estagiários, sanitários e vestiários acessíveis, sanitários coletivos, Arquivo, Sala Técnica, copa, estacionamento, guarita, abrigo de resíduos, pavimentação externa e calçadas, gradil, muro e portões. No projeto estão contemplados requisitos de acessibilidade, acabamentos resistentes e de boa qualidade e infraestrutura completa de instalações, **com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, sob responsabilidade da empresa contratada.**

### 5.LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados no terreno situado na Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro Aeroporto Velho, CEP 46.430-000, município de Guanambi/BA.

### 6.TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- a) CONTRATANTE – Ministério Público do Estado da Bahia;
- b) CONTRATADA – Empresa contratada para a prestação de serviços técnicos profissionais.

### 7.LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A CONTRATADA será responsável pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados abaixo e suas atualizações, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- a) NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- b) NBR 8160 – Instalações prediais de esgotos sanitários;
- c) NBR 5410 – Instalações prediais elétricas de baixa tensão;
- d) NBR 9050 – Acessibilidade para Portadores de Necessidades Especiais;
- e) Legislação referente à Acessibilidade (Lei nº 10.048-2000, Lei nº 10.098-2000, Lei 10.257-2001, Lei nº 10.741-2003, Decreto 5.296-2004, Lei nº 12.587-2012, Resolução nº 81-2012, etc.);
- f) Lei nº 6.514 do Ministério do Trabalho Proteger à Integridade física do trabalhador;
- g) NBR 6401 – Instalações Centrais de Ar condicionado para Conforto-Parâmetros Básicos de projetos;
- h) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;
- i) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- j) Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo do município;
- k) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- l) Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- m) Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- n) Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

- o) Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
- p) Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

As soluções técnicas adotadas e definição dos serviços estão indicadas por meio dos seguintes documentos:

- a) Projeto Executivo;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico-financeiro;
- d) Planilha orçamentária do valor estimado pela Administração.

## 9. BDI – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Na composição do BDI a empresa licitante não poderá incluir nenhum custo ou despesa já contemplados na Planilha de composição de preço unitários.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E IMPOSTOS

10.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela CONTRATADA, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo CONTRATANTE, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

10.1.1 Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

10.1.2 O boletim de medição será composto de:

- a) Planilha de medição,
- b) Relatório de fiscalização acompanhado de acervo fotográfico;

10.1.3 A fatura correspondente a cada Boletim de Medição, só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

10.1.4 A CONTRATADA deverá anexar à primeira Fatura obrigatoriamente cópia da matrícula da obra junto ao INSS.

10.1.5 A fatura correspondente à última medição da obra só será paga após a lavratura do termo de Recebimento definitivo;

10.2 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado.

10.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.

10.4 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

10.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicada pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.

10.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.7 Nenhum pagamento efetuado pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, quanto à qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

## 11. GARANTIAS

11.1 A empresa contratada deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

11.2 A empresa contratada deverá apresentar ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei nº 9.433/05.

11.2.1 A ausência de apresentação da garantia pela empresa contratada, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

11.2.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

11.2.2.1 A empresa contratada fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas.

11.2.3 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação do mesmo.

11.2.4 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à empresa contratada, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento.

11.3 Será exigida a PRESTAÇÃO DE GARANTIA ADICIONAL do licitante vencedor, dentre as modalidades previstas no art. 136, § 1º da Lei nº 9.433/05, em valor calculado conforme determina a mesma Lei, quando este apresentar valor global de cada lote da proposta inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere os incisos I e II do art. 97, § 1º da Lei nº 9.433/05.

## 12. PRAZOS

12.1 O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de publicação do seu resumo.

12.2 O prazo de execução do objeto do Contrato será de 105 (cento e cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Serviços emitida pelo CONTRATANTE.

## 13. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O Regime de execução do Contrato será de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global.

13.2 A forma de execução dos serviços, as obrigações das partes contratantes, a fiscalização, o recebimento da obra concluída e demais condições contratuais, estão definidas no Anexo III-Minutado Contrato, parte integrante do edital.

## 14. ESTIMATIVA DE CUSTO E DE BDI

O custo estimado para execução do objeto é de R\$ **521.555,28** (quinhentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme a planilha de composição de preços unitários para cada atividade técnica abaixo:

**Planilha de Custos - Preços Referenciais**

CÓD. ESTRUTURADO	COD. REF	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. SERVIÇO	CUSTO DO SERVIÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO DO SERVIÇO COM BDI (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>01</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO</b>					<b>69.309,18</b>
<b>01.01</b>		<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>					<b>69.309,18</b>
01.01.01	C-SOMA.GUA01	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR (4 HORAS)	MÊS	3.50	6.241.84	7.563.24	26.471.34
01.01.02	C-SOMA.GUA02	ENCARREGADO DE OBRAS (8 HORAS)	MÊS	3.50	4.336.64	5.254.71	18.391.49
01.01.03	C-SOMA.GUA03	VIGIA NOTURNO (02)	MÊS	3.50	5.371.52	6.508.67	22.780.35
01.01.04	C-SOMA.GUA04	SEGURANÇA DO TRABALHO E EPI/EPC	TX	1.00	1.374.93	1.666.00	1.666.00
<b>02</b>		<b>SERVIÇO PRELIMINAR</b>					<b>4.885,78</b>
<b>02.01</b>		<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					<b>2.651,32</b>
02.01.01	74220/1	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA (6MM) - PINTURA A CAL- APROVEITAMENTO 2 X	M²	30.00	46.56	56.42	1.692.60
02.01.02	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - AQUISIÇÃO E	M²	2.00	274.29	332.36	664.72



		ASSENTAMENTO PLACA DE OBRA					
02.01.03	738592	Capina e limpeza manual de terreno	M <sup>2</sup>	300.00	0.81	0.98	294.00
<b>02.02</b>		<b>DOCUMENTAÇÃO</b>					<b>1.666.00</b>
02.02.01	C-SOMA.GUA01	DOCUMENTAÇÃO - ALVARAS, LICENÇAS, ETC	TX	1.00	1.374.93	1.666.00	1.666.00
<b>02.03</b>		<b>DEMOLIÇÃO, DESMONTAGEM E RETIRADAS</b>					<b>568.46</b>
02.03.01	ADAP-MPba 2015	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 6KM EM CAMINHAO BASCULANTE 8 M³	M³	31.20	15.04	18.22	568.46
<b>03</b>		<b>SUPER ESTRUTURA</b>					<b>2.890.65</b>
<b>03.01</b>		<b>VIGAS</b>					<b>703.37</b>
03.01.01	08622/ORSE	Viga metálica dupla soldada, com perfis "U" simples, udc (dobrado de chapa) 150 x 50 3,04mm - 5,68 kg/m)	M	6.70	86.64	104.98	703.37
<b>03.02</b>		<b>COBERTURA</b>					<b>2.187.28</b>
03.02.01	84040	COBERTURA COM TELHA DE ACO ZINCADO, TRAPEZOIDAL, ESPESSURA DE 0,5 MM, INCLUINDO ACESSORIOS	M <sup>2</sup>	45.00	28.96	35.09	1.579.05
03.02.02	72107	RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	15.00	21.57	26.14	392.10
03.02.03	C-SOMA.GUA06	UTILIZAÇÃO DE ARGILA EXPANDIDA	M³	6.50	27.44	33.25	216.13
<b>04</b>		<b>ESTRUTURA</b>					<b>106.377.60</b>
<b>04.01</b>		<b>ALVENARIA E FECHAMENTOS</b>					<b>27.311.99</b>
04.01.01	87454	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M <sup>2</sup>	76.36	39.66	48.06	3.669.86
04.01.02	C-SOMA.GUA07	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS DE GESSO, 66,6X50, ESPESSURA 70MM	M <sup>2</sup>	15.00	20.22	24.50	367.50
04.01.03	C-SOMA.GUA08	FECHAMENTO EXTERNO, COM MODULAÇÃO DE 2,3M, COM GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO PRETO (H=1,80), COM BASE DE MURETA (H0,30), REVESTIDA COM PASTILHA CERÂMICA BRANCA 10X10CM, INCLUSO FUNDAÇÃO, CONCRETO, AÇO, ESCAVAÇÃO MANUAL E REATERRO.	M	21.29	680.95	825.11	17.566.59
04.01.04	04713/ORSE	Concertina em aço galvanizado, espiral de Ø = 450mm, 3 cliques p/ espiral, lâmina de 30mm e fio interno de 2,50mm, inclusive instalação	M	157.03	30.00	36.35	5.708.04
<b>04.02</b>		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>4.488.00</b>
04.02.01	C-SOMA.GUA09	CHAPIM CINZA ANDORINHA, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	100.00	37.04	44.88	4.488.00
<b>04.03</b>		<b>REVESTIMENTO DE PAREDE</b>					<b>17.895.65</b>
04.03.01	ADAP-4884	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M <sup>2</sup>	152.72	4.43	5.37	820.11
04.03.02	ADAP-87369	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M <sup>2</sup>	152.72	12.04	14.59	2.228.18
04.03.03	09084/ORSE	PLACA CIMENTICIA E= 8MM, PARA FECHAMENTO DA FACHADA, FIXADA EM ESTRUTURA METALICA, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M <sup>2</sup>	54.45	62.52	75.76	4.125.13
04.03.04	ADAP-4397	REVESTIMENTO COM CERAMICA ESMALTADA 30X30CM, 1A LINHA, PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO	M <sup>2</sup>	5.00	42.89	51.97	259.85





04.03.05	ADAP-4397	REVESTIMENTO COM PASTILHA DE CERAMICA ESMALTADA 10X10CM A BRANCO , ASSENTADA COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, INCLUSO LIMPEZA	M²	74.36	72.46	87.80	6.528.81
04.03.06	ADAP-4397	REVESTIMENTO COM PASTILHA DE CERAMICA ESMALTADA 10X10CM CINZA CLARO , ASSENTADA COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, INCLUSO LIMPEZA	M²	4.00	95.66	115.91	463.64
04.03.07	ADAP-4397	REVESTIMENTO COM PASTILHA DE CERAMICA ESMALTADA 5X5CM VERMELHA , ASSENTADA COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO, INCLUSO LIMPEZA	M²	4.00	142.17	172.27	689.08
04.03.08	05057/ORSE	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	M²	7.65	300.00	363.51	2.780.85
<b>04.04</b>		<b>PISOS E RODAPÉ</b>					<b>27.569.56</b>
04.04.01	ADAP-74108/1	PISO CERAMICO BRANCO ESMALTADO 30X30 ANTIDERRAPANTE ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M²	4.00	66.27	80.30	321.20
04.04.02	84191/SINAPI	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatacao plasticas	M²	10.00	63.02	76.36	763.60
04.04.03	ADAP-738001/SINAPI	Limpeza e polimento mecanizado em piso alta resistencia, utilizando estuque com adesivo, cimento branco e corante	M²	424.69	25.73	31.18	13.241.83
04.04.04	ADAP-84162	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 10CM, FIXADO COM COLA	M	375.00	18.83	22.82	8.557.50
04.04.05	09114/ORSE	Piso em bloco de concreto, intertravado, certificação UNI-STEIN, cor natural, 16 faces, e= 8 cm, fck=35Mpa, T&A Comercial Bahia ou similar, sem frete	M²	10.00	56.90	68.95	689.50
04.04.06	ADAP-09114/ORSE	Piso em bloco de concreto, intertravado, Pre moldado Concregrama, modelo Pavi-grade, medindo 45 x 60 cm, e= 9,5cm, consumo: 3,7 un/m² ou similar	M²	20.00	78.76	95.43	1.908.60
04.04.07	73892/2	PISO (CALCADA) EM CONCRETO 12MPA TRACO 1:3:5 (CIMENTO/AREIA/BRITA) PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	M²	10.00	35.03	42.45	424.50
04.04.08	73789/2	MEIO-FIO E SARIETA (0,15M X 0,30M), MOLDADOS IN LOCO, CONCRETO FCK = 13,5 MPA COM SEIXOS	M	8.40	65.02	78.78	661.75
04.04.09	C-SOMA.GUA11	PISO TATIL 25X25 DE CONCRETO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:4 (CIMENTO E AREIA) REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M²	6.50	99.95	121.11	787.22
04.04.10	C-SOMA.GUA12	PISO TATIL 25X25 DE BORRACHA	M²	2.00	88.25	106.93	213.86
<b>04.05</b>		<b>FORROS</b>					<b>29.112.40</b>
04.05.01	09083/ORSE	FORRO ACÚSTICO EM PLACAS DE FIBRA MINERAL C/ PERFIL "T" EM AÇO, TIPO "SONEX" OU SIMILAR, (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M²	313.17	68.38	82.86	25.949.27
04.05.02	73986/1	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	M²	114.11	22.88	27.72	3.163.13
<b>05</b>		<b>PORTAS, JANELAS, VIDROS E CORRIMÃO</b>					<b>91.249.19</b>
<b>05.01</b>		<b>PORTAS, JANELAS E VIDROS</b>					<b>71.258.71</b>
05.01.01	ADAP-09982/ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, revestida c/fórmica, inclusive ferragens e alizares, EXCETO	UNID	21.00	459.35	556.59	11.688.39



		BATENTE - P01					
05.01.02	ADAP-73838/1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 1,2X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE MOLA E ACESSORIOS - PNO2	UNID	1.00	1.946.62	2.358.72	2.358.72
05.01.03	ADAP-07165/ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, revestida c/fórmica, para sanitário de deficiente físico (inclusive ferragens, alizares, suporte e chapa de alumínio e=1mm), EXCETO BATENTE E FECHADURA - P03	UNID	4.00	497.61	602.95	2.411.80
05.01.04	ADAP-01836/ORSE	PORTA EM ALUMINIO, DE CORRER OU ABRIR, TIPO MOLDURA/VENEZIANA, COM FERRAGENS, EXCLUSIVE VIDROS, COR PRETA, COM DETALHE DE VIDRO FUME 4 MM - P05	UNID	1.00	628.42	761.46	761.46
05.01.05	ADAP-03624/ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.60 x 2.10 m, revestida c/fórmica, inclusive ferragens, EXCETO BATENTE - P06	UNID	1.00	397.37	481.49	481.49
05.01.06	01836/ORSE	PORTA EM ALUMINIO, DE CORRER OU ABRIR, TIPO MOLDURA/VENEZIANA, COM FERRAGENS, EXCLUSIVE VIDROS, COR PRETA - P07	M <sup>2</sup>	4.41	304.63	369.12	1.627.82
05.01.07	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	28.00	69.70	84.46	2.364.88
05.01.08	MPBA 101/2015	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO E VIDRO FUMÊ, COM PARTES TIPO MAXIM-AR E BANDEIRA FIXA - J01, J02, J06 e J07	M <sup>2</sup>	64.05	349.47	423.45	27.121.97
05.01.09	MPBA 102/2015	JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO E VIDRO FUMÊ, TIPO MAXIM-AR - J03 e J04	M <sup>2</sup>	5.25	317.79	385.07	2.021.62
05.01.10	ADAP-01816/ORSE	VISOR EM ALUMINIO COM VIDRO LISO 4 MM - COM ACABAMENTO EM PVC (120X120CM) - J05	M <sup>2</sup>	5.76	188.00	227.80	1.312.13
05.01.11	MPBA 103/2015	CAIXILHO DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO COM VIDRO FUMÊ, PORTA COM 2 FOLHAS DE ABRIR, COM BANDEIRA FIXA E PARTES TIPO MAXIM-AR (870X255CM) - C01	UNID	1.00	7.570.73	9.173.45	9.173.45
05.01.12	C-SOMA.GUA21	PORTÃO DE PEDESTRE EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO (200X210CM) COM FECHADURA DE SOBREPOR DE CILINDRO	UNID	1.00	1.580.94	1.915.62	1.915.62
05.01.13	C-SOMA.GUA22	PORTÃO DE CORRER DE AUTOMOVEIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO (385X210CM) COM AUTOMAÇÃO	UNID	1.00	3.745.62	4.538.57	4.538.57
05.01.14	04307/ORSE	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.60 x 1.80 m, revestida c/fórmica, inclusive ferragens (livre/ocupado), exclusive batente, para uso em divisórias granito ou marmore	UNID	4.00	506.75	614.03	2.456.12
05.01.15	ADAP-11303	TAMPAO FERRO FUNDIDO P/ POCO DE VISITA, 79,5 KG, TIPO T-100 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1.00	165.57	200.62	200.62
05.01.16	90838	Porta corta-fogo 90x210x4cm - fornecimento e instalação	UNID	1.00	680.08	824.05	824.05
<b>05.02</b>		<b>CORRIMÃO E ESCADA METÁLICA</b>					<b>3.021.70</b>
05.02.01	10839/ORSE	Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=0,92m, com barras verticais dupla (2") e barras horizontais nas extremidades de 2", inclusive curva em aço (padrão) - para deficientes físicos	m	2.40	145.12	175.84	422.02
05.02.02	74194/1	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	1.30	203.27	246.30	320.19
05.02.03	MPBA 06/2015	MASTRO EM FERRO GALVANIZADO /COM RODANA E CORDÃO MEDIDA 6,00	UNID	3.00	627.08	759.83	2.279.49
<b>05.03</b>		<b>BANCADAS, CUBAS, LOUÇAS E ACESSORIOS</b>					<b>16.968.78</b>



05.03.01	07759/ORSE	Lavatório louça (Deca-Linha Vogue Plus Conforto, ref L-510 ou similar) com coluna suspensa, (Deca, Linha Vogue Plus Conforto, ref. C-510 ou similar), c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	UNID	4.00	514.50	623.42	2.493.68
05.03.02	ADAP-09497/ORSE	Torneira para lavatório, de mesa, bica alta, linha IZY PLUS, ref.1198.C24, d=1/2", da Deca ou similar	UNID	8.00	191.29	231.79	1.854.32
05.03.03	08016/ORSE	Tanque de louça (deca ref. tq 11)s em coluna, com torneira metálica (deca linha c23 ref 1153), sifão c/ válvula de plástico e conjunto de fixação ou similares	UNID	1.00	294.75	357.15	357.15
05.03.04	86909/SINAPI	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. af_12/2013	UNID	1.00	69.54	84.26	84.26
05.03.05	85005/SINAPI	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixacao, sem moldura	M²	4.82	278.58	337.56	1.627.04
05.03.06	03664/ORSE	Vaso sanitário convencional p/deficientes físicos, linha conforto vogue plus P51, DECA ou similar, c/assento DECA conforto AP52 ou similar, cj.de fixação DECA SP13 ou similar, anel vedação, tubo ligação cromado, engate plástico, exceto cx. Descarga	UNID	4.00	1.017.31	1.232.67	4.930.68
05.03.08	08974/ORSE	BANCO ARTICULADO PARA BANHO COM PÉS DE APOIO 700X450MM (P/DEFICIENTES)	UNID	2.00	379.22	459.50	919.00
05.03.09	09402/ORSE	Barra de apoio (para deficientes) em aço inox polido, l=70 cm, d=38.1 mm	UNID	4.00	82.50	99.97	399.88
05.03.10	09403/ORSE	Barra de apoio (para deficientes) em aço inox polido, l=60 cm, d=38.1 mm	UNID	2.00	74.80	90.64	181.28
05.03.09	08837/ORSE	Barra de apoio para deficientes em aço inox l=80cm, ø=1 1/2"	UNID	8.00	86.90	105.30	842.40
05.03.10	09408/ORSE	Barra de apoio em aço inox para lavatório DECA ref. L510 ou similar	UNID	4.00	328.00	397.44	1.589.76
05.03.11	C-SOMA.GUA27	PORTA SABONETE LIQUIDO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID	7.00	97.69	118.37	828.59
05.03.12	C-SOMA.GUA28	PAPELEIRA DE PAPEL TOALHA	UNID	7.00	43.61	52.84	369.88
05.03.13	C-SOMA.GUA29	PAPELEIRA DE PAPEL HIGIENICO	UNID	9.00	45.01	54.54	490.86
<b>06</b>		<b>PINTURA E ACABAMENTOS</b>					<b>39.066.98</b>
<b>06.01</b>		<b>PINTURA E ACABAMENTO INTERNO</b>					<b>33.017.45</b>
06.01.01	88483	FUNDO SELADOR PVA, UMA DEMA0 P/ PAREDE	M²	551.19	3.96	4.80	2.645.71
06.01.02	08624/ORSE	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES	M²	551.19	10.02	12.14	6.691.45
06.01.03	02285/ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA PVA LATEX PARA INTERIORES - CORES CONVENCIONAIS	M²	2.219.80	8.78	10.64	23.618.67
06.01.04	02311/ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO COM LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA À BASE DE ZARCÃO E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE OU ÓLEO	M²	0.56	21.90	26.54	14.86
06.01.05	739242/SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	2.21	17.46	21.16	46.76
<b>06.02</b>		<b>PINTURA E ACABAMENTOS EXTERNOS</b>					<b>6.049.53</b>
06.02.01	ADAP-79500/2	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, DUAS DEMAOS (MARCAÇÃO VAGA DEFICIENTE)	M²	44.60	9.39	11.38	507.55
06.02.02	88483	FUNDO SELADOR PVA, UMA DEMA0 P/ PAREDE	M²	170.94	3.96	4.80	820.51
06.02.03	08624/ORSE	EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO E RETOQUES	M²	170.94	10.02	12.14	2.075.21
06.02.04	88489/SINAPI	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS	M²	228.52	9.56	11.58	2.646.26
<b>07</b>		<b>INTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS</b>					<b>3.276.66</b>



07.01		INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA					1.131.04
07.01.01	6005	REGISTRO GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2.00	52.11	63.14	126.28
07.01.02	741751/SINAPI	REGISTRO GAVETA 1" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	6.00	68.52	83.03	498.18
07.01.03	741821/SINAPI	Registro gaveta 1.1/2" bruto latao - fornecimento e instalacao	UNID	6.00	69.68	84.43	506.58
07.02		ESGOTO					1.590.50
07.02.01	ADAP-73840/1	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 40 MM - (OU RPVC, OU PRF V) - PARA ESGOTO. COM MATERIAL	M	14.70	5.99	7.26	106.72
07.02.02	ADAP-73840/1	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 50 MM - (OU RPVC, OU PRF V) - PARA ESGOTO. COM MATERIAL	M	12.77	10.67	12.93	165.12
07.02.03	ADAP-73840/1	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 75 MM - (OU RPVC, OU PRF V) - PARA ESGOTO. COM MATERIAL	M	1.14	11.32	13.72	15.64
07.02.04	ADAP-73840/1	ASSENTAMENTO TUBO PVC COM JUNTA ELASTICA, DN 100 MM - (OU RPVC, OU PRF V) - PARA ESGOTO. COM MATERIAL	M	36.02	18.13	21.97	791.36
07.02.05	20154	Joelho pvc serie r p/ esg predial 90g dn 40 mm	UNID	8.00	2.28	2.76	22.08
07.02.06	20155	Joelho pvc serie r p/ esg predial 90g dn 50 mm	UNID	5.00	4.42	5.36	26.80
07.02.07	20157	Joelho pvc serie r p/ esg predial 90g dn 100 mm	UNID	7.00	15.69	19.01	133.07
07.02.08	10765	CURVA PVC CURTA 45º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	3.00	4.82	5.84	17.52
07.02.09	1965	CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 100MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	2.00	19.04	23.07	46.14
07.02.10	72452	TE REDUÇÃO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 40X25MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1.00	9.63	11.67	11.67
07.02.11	01658/ORSE	Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	UNID	1.00	12.27	14.87	14.87
07.02.12	C-SOMA.GUA32	CAIXA SIFONADA EM PVC 150X185X75MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1.00	34.52	41.83	41.83
07.02.13	01702/ORSE	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	UNID	7.00	23.31	28.24	197.68
07.03		AGUAS PLUVIAIS					555.12
07.03.01	72105	CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	1.50	40.35	48.89	73.34
07.03.02	01701/ORSE	Ralo seco em pvc 100 x 100 x 53 mm, p/ terraço, com grelha quadrada pvc acabamento cromado	UNID	4.00	25.24	30.58	122.32
07.03.03	89850	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado	UNID	4.00	11.96	14.49	57.96
07.03.04	02797/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12M, DIM. INT. = 0.60 X 0.60 X 0.60	UNID	1.00	248.82	301.50	301.50
08		PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO					3.476.99
08.01		PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO					3.476.99
08.01.01	C-SOMA.GUA33	PLACAS E FAIXA DE SINALIZACAO	TX	1.00	221.00	267.79	267.79
08.01.02	73775/1	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO		2.00	116.86	141.60	283.20
08.01.03	C-SOMA.GUA34	ALARME PARA BANHEIRO DE DEFICIENTE PNE AUDIOVISUAL COM INSTALAÇÃO SEM FIO (WIRELESS) PARA IDOSOS E DEFICIENTES, COM DUAS BOTOEIRA ANTI-PÂNICO.	UNID	2.00	1.086.58	1.316.61	2.633.22
08.01.04	73775/2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCACAO	UNID	2.00	120.81	146.39	292.78



09		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					77.902.29	
09.01		QUADRO DE DIJUNTORES					2.708.25	
09.01.01	74131/4	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1.00	366.14	443.65	443.65	
09.01.02	74131/5	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1.00	405.11	490.87	490.87	
09.01.04	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	19.00	59.56	72.17	1.371.23	
09.01.05	ADAP-74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 100A 240V FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1.00	78.15	94.69	94.69	
09.01.06	ADAP-74130/6	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO)200A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UNID	1.00	234.67	284.35	284.35	
09.01.07	741301/SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 240v, fornecimento e instalação	UNID	2.00	9.68	11.73	23.46	
09.02		CONDUTORES					51.367.70	
09.02.01	73860/8	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 2,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	2.900.00	2.99	3.62	10.498.00	
09.02.02	73860/7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.300.00	2.28	2.76	3.588.00	
09.02.03	55867	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DN 75MM (3"), INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	46.00	41.56	50.36	2.316.56	
09.02.04	00356/ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	M	46.00	12.10	14.66	674.36	
09.02.05	00352/ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 20mm (1/2")	M	600.00	5.06	6.13	3.678.00	
09.02.06	00353/ORSE	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	M	50.00	6.21	7.52	376.00	
09.02.07	83458	CONDULETE PVC TIPO "LL" 1/2" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	50.00	15.41	18.67	933.50	
09.02.08	83456	CONDULETE PVC TIPO "LB" 1/2" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	40.00	15.12	18.32	732.80	
09.02.09	83461	CONDULETE PVC TIPO "TB" 1/2" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	60.00	23.13	28.03	1.681.80	
09.02.10	83387	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10.00	6.67	8.08	80.80	
09.02.11	83422	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1.00	16.35	19.81	19.81	
09.02.12	83423	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	7.00	22.11	26.79	187.53	
09.02.13	83425	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 70MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	12.00	40.79	49.43	593.16	
09.02.14	00763/ORSE	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA PERFURADA 200 X 100 X 3000MM (REF. MOPA OU SIMILAR)	M	40.00	32.45	39.32	1.572.80	
09.02.15	00764/ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 300 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	M	10.00	45.43	55.05	550.50	
09.02.16	ADAP-04099/ORSE	TÊ HORIZONTAL 200 X 100MM PARA ELETROCALHA METÁLICA (REF. MOPA OU	UND	2.00	48.34	58.57	117.14	



		SIMILAR)					
09.02.17	ADAP01-IT25.13.0200/SCO*	CANALETA EM PVC TIPO EVOLUTIVA DLP 80X35MM, EM PEÇA DE 2,00M, COM TAMPA FLEXIVEL, FABRICAÇÃO PIAL LEGRAND OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	300.00	31.54	38.22	11.466.00
09.02.18	ADAP02-IT25.13.0200/SCO*	COTOVELO 90º PARA CANALETA EVOLUTIVA DLP 80X35MM, FABRICAÇÃO PIAL LEGRAND OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50.00	46.08	55.84	2.792.00
09.02.19	83420	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	57.00	6.42	7.78	443.46
09.02.20	83421	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	171.00	8.92	10.81	1.848.51
09.02.21	83424	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	230.00	23.41	28.37	6.525.10
09.02.22	83431	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10.00	43.65	52.89	528.90
09.02.23	07237/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12 M, DIM. INT. = 0.40 x 0.40 x 0.40 M	UND	1.00	134.50	162.97	162.97
<b>09.03</b>		<b>ILUMINAÇÃO</b>					<b>20.217.60</b>
09.03.01	73953/2	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X18W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	118.00	86.37	104.65	12.348.70
09.03.02	C-SOMA.GUA35	LUMINARIA CIRCULAR DE SOBREPOR 18W	UND	14.00	37.91	45.94	643.16
09.03.03	C-SOMA.GUA36	LUMINÁRIA DE SOBREPOR P/ LAMPADAS FLOURESCENTE 2X18W FAB. ITAIM OU SIMILAR	UND	7.00	56.70	68.70	480.90
09.03.04	C-SOMA.GUA37	LUMINARIA EXTERNA DE 60W, TARTARUGA	UND	4.00	37.70	45.68	182.72
09.03.05	C-SOMA.GUA38	PROJETOR P/ FACHADA PROVA DE TEMPO P/ LAMPADA INCANDESCENTE OU VAPOR MERCURIO E27, TIPO Z-15 PETERCO OU EQUIV	UND	9.00	79.50	96.33	866.97
09.03.06	72331	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V, 1 TECLA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	25.00	10.49	12.71	317.75
09.03.07	72332	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V, 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	12.00	19.52	23.65	283.80
09.03.08	07269/ORSE	POSTE DE AÇO GALVANIZADO CÔNICO CONTÍNO RETO, DIÂMETRO SUPERIOR 60MM, DIÂMETRO DA BASE 115MM, ALTURA TOTAL 5M, CONIPOST REF. SÉRIE 0005/CLASSE 60 DA CONIPOST OU SIMILAR	UND	5.00	840.74	1.018.72	5.093.60
<b>09.04</b>		<b>TOMADAS</b>					<b>4.372,26</b>
09.04.01	ADAP-IT25.13.1200/SCO*	TOMADA PADRÃO BRASILEIRO 2P+T 10A/250V, EM MODULO PIALPLUS, COM PLACA E SUPORTE PARA MECANISMO DE 01 POSTO, PARA CANALETA EM PVC TIPO EVOLUTIVA DLP 80X35MM, FABRICAÇÃO PIAL LEGRAND OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	118.00	29.59	35.85	4.230.30
09.04.01	83540/SINAPI	Tomada de embutir 2p+t 10a/250v c/ placa - fornecimento e instalacao	un	12.00	9.76	11.83	141.96
<b>10</b>		<b>TELEFONIA E DADOS</b>					<b>36.411.06</b>
<b>10.01</b>		<b>TELEFONIA E DADOS</b>					<b>36.411.06</b>
10.01.01	08361/ORSE	Fornecimento e montagem de rack tipo armário 19" 44u cat.5e	UND	1.00	2.369.31	2.870.89	2.870.89
10.01.02	06763/ORSE	Path panel 24 portas cat 5, Furukawa ou similar	UND	5.00	275.15	333.40	1.667.00
10.01.03	07867/ORSE	Switch 24 portas 10/100 Mbps - fornecimento	UND	3.00	496.00	601.00	1.803.00



10.01.04	11098/ORSE	Bandeja para rack 19", deslizante, perfurada, 400mm de profundidade	un	1.00	119.50	144.80	144.80
10.01.05	01089/ORSE	Guia de cabos fechado 19" 1U	un	5.00	18.82	22.80	114.00
10.01.06	06766/ORSE	Régua (filtro de linha) com 8 tomadas	un	1.00	43.41	52.60	52.60
10.01.07	00719/ORSE	Fornecimento e instalação de path cords cat.5e, conector rj-45 macho, c/1,50m	UND	104.00	10.94	13.26	1.379.04
10.01.08	C-SOMA.GUA40*	DG, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1.00	1.599.22	1.937.77	1.937.77
10.01.09	ADAP-IT25.13.1300/SCO*	TOMADA DUPLA RJ45, EM MODULO PIALPLUS, COM PLACA E SUPORTE PARA MECANISMO DE 02 POSTO, PARA CANALETA EVOLUTIVA 80X35MM, SISTEMA DLP, FABRICAÇÃO PIAL LEGRAND OU SIMILAR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	52.00	78.36	94.95	4.937.40
10.01.10	00697/ORSE	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 4 PARES CAR 5E	M	2.500.00	5.36	6.49	16.225.00
10.01.11	00696/ORSE	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CABO UTP 25 PARES FIBRA ÓTICA	M	5.00	24.57	29.77	148.85
10.01.12	10322/ORSE	Certificação de rede cabeamento estruturado	un	104.00	23.68	28.69	2.983.76
10.01.13	00764/ORSE	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 300 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	M	39.00	45.43	55.05	2.146.95
<b>11</b>		<b>AR-CONDICIONADO</b>					<b>59.297.37</b>
<b>11.01</b>		<b>AR-CONDICIONADO</b>					<b>59.297.37</b>
11.01.01	11154/ORSE	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo split wall 36.000 BTU's (evaporadora e condensadora)	UNID	1.00	5.889.71	7.136.56	7.136.56
11.01.02	TCPO 019.001.004.004.SC G	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo cassete 24.000 BTU's (evaporadora e condensadora)	UNID	2.00	4.038.40	4.893.33	9.786.66
11.01.03	00020/ORSE	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo split wall 24.000 BTU's (evaporadora e condensadora)	UNID	2.00	3.200.00	3.877.44	7.754.88
11.01.04	00019/ORSE	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo split wall 18.000 BTU's (evaporadora e condensadora)	UNID	1.00	2.800.00	3.392.76	3.392.76
11.01.05	11152/ORSE	Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo split wall 12.000 BTU's (evaporadora e condensadora)	UNID	13.00	1.849.31	2.240.81	29.130.53
11.01.06	MPBA 07/2015	BOMBA PARA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UND	1.00	282.59	342.41	342.41
11.01.07	10679/ORSE	Serviço de furo em laje de concreto armado com Ø=110mm e esp=15cm	UNID	10.00	65.00	78.76	787.60
11.01.08	02478/ORSE	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâmetro 2 1/2" a 4"	M	50.00	5.07	6.14	307.00
11.01.09	02485/ORSE	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâmetro 2 1/2" a 4"	M	50.00	8.19	9.92	496.00
11.01.10	07237/ORSE	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS ESP. = 0,12 M, DIM. INT. = 0.40 x 0.40 x 0.40 M	UNID	1.00	134.50	162.97	162.97
<b>12</b>		<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>					<b>4.930.25</b>
<b>12.01</b>		<b>SPDA</b>					<b>4.930.25</b>
12.01.01	09392/ORSE	CABO DE COBRE NÚ 35 MM2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (3,16M/KG)	KG	45.60	46.11	55.87	2.547.67
12.01.02	08082/ORSE	CABO DE COBRE NÚ 50 MM2 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (3,16M/KG)	KG	12.42	46.13	55.90	694.28
12.01.03	09379/ORSE	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M	UNID	14.00	26.65	32.29	452.06
12.01.04	02054/ORSE	SUPORTE C/ ISOLADOR P/PARA-RAIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	68.00	15.00	18.18	1.236.24
<b>13</b>		<b>PAISAGISMO</b>					<b>14.208.53</b>
<b>13.01</b>		<b>PAISAGISMO</b>					<b>14.208.53</b>



13.01.01	02395/ORSE	GRAMA ESMERALDA EM MUDAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M <sup>2</sup>	372.90	10.44	12.65	4.717.19
13.01.02	9882/ORSE	ATERRO COM ARGILA PARA JARDIM (PAISAGISMO)	M <sup>3</sup>	49.67	48.36	58.60	2.910.66
13.01.03	2404/ORSE	ÁRVORE PORTE PEQUENO (MULUNGU) PLANTADA	UNID	120.00	43.80	53.07	6.368.40
13.01.04	2404/ORSE	ÁRVORE PORTE MEDIO SEM PORTE (FICUS) - PLANTADA	UNID	4.00	43.80	53.07	212.28
<b>14</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>						<b>7.509.23</b>
<b>14.01</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>						<b>7.509.23</b>
14.01.01	73948/3	LIMPEZA AZULEJO	M <sup>2</sup>	490.81	4.50	5.45	2.674.91
14.01.02	73948/8	LIMPEZA VIDRO COMUM	M <sup>2</sup>	40.00	9.01	10.92	436.80
14.01.03	73948/11	LIMPEZA PISO CERAMICO	M <sup>2</sup>	158.29	16.47	19.96	3.159.47
14.01.04	74086/1	LIMPEZA LOUCAS E METAIS	UNID	21.00	20.01	24.25	509.25
14.01.05	ADAP-MPBa 2015	CARGA MANUAL E REMOCAO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATE 6KM EM CAMINHAO BASCULANTE 8 M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	40.00	15.04	18.22	728.80

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 521.555.28</b>
--------------	-----------------------

**Empreendimento:** Promotoria de Justiça Regional de Guanambi - BA

**Endereço:** Av. Castelo Branco, s/n, Bairro Aeroporto Velho, CEP 46.430-000, Guanambi - BA

**Orçamento:** Orçamento executivo

**Data Base:** SINAPI/ORSE-Outubro/2015

**B.D.I PARA OBRAS DE EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO - ACÓRDÃO Nº 2369/2011 - TCU - PLENÁRIO**

B.D.I =		BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I)			
21.17%		ITEM	DESCRIÇÃO	SIGLA	PORCENTAGEM
$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$ <p>Onde:            AC: taxa de rateio da administração central;            S: taxa representativa de Seguros;            R: corresponde aos riscos e imprevistos;            G: taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;            DF: taxa representativa das despesas financeiras;            L: lucro bruto e;            I: taxa representativa dos impostos (PIS, COFINS e ISS).</p>		02	Lucro	L	7.00%
		03	Despesas Financeiras	DF	0.50%
		04	Seguros, Riscos e Garantias	SRG	0.35%
		04.01	Seguros	S	0.00%
		04.02	Garantias	G	0.00%
		04.03	Riscos	R	0.35%
		04.03.01	Obras simples, em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado		0.35%
		05	Tributos (T1+T2+T3)	I	6.15%
		05.01	ISS	T1	2.50%
		05.02	PIS	T2	0.65%
		05.03	COFINS	T3	3.00%

**ANEXO I – (parte do TR)**

**Documentos de referência para execução do objeto:**

- a) Projeto Executivo;
  - b) Memorial Descritivo;
  - c) Fotos;
  - d) Cronograma Físico-financeiro
- (disponível no link: <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/tp.asp>)

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº XXX/201X - SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Empresa XXX XXXXX XXXXX**, CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXX, neste ato representada por XXXXX XXXXXXX XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade xxxxxxxxxxxx, tipo XXX, nº xxx/xxxx, protocolado sob o nº 003.0.XXXXXX/201X, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de obra para finalização de construção de imóvel para sediar Promotoria de Justiça Regional de Guanambi, observadas as especificações constantes deste contrato, bem assim do projeto executivo, do memorial descritivo, do cronograma físico-financeiro e da planilha orçamentária, apensos I, II, III e IV deste contrato;

1.2 Os serviços deverão ser realizados em imóvel com área parcialmente construída de 506,06m<sup>2</sup>, de modo a contemplar recepção, sala de triagem, sala de reuniões, salas para Secretarias Processuais e administrativas, sala para Gerente Regional, dez gabinetes para Promotores de Justiça, sala para estagiários, sanitários e vestiários acessíveis sanitários coletivos, Arquivo, Sala Técnica, copa, estacionamento, guarita, abrigo de resíduos, pavimentação externa, calçadas, gradil, muro e portões;

1.3 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 O **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

2.2.1 A **CONTRATADA** protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no **item 2.2**;

2.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

2.2.3 A **CONTRATADA** somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Construção expedido pela Prefeitura do Município e autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

2.2.3.1 A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da autorização de serviços pelo **CONTRATANTE**;

2.3 O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de 105 (cento e cinco) dias, contados a partir da data de entrega à **CONTRATADA** da autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

2.4 Os materiais utilizados pela **CONTRATADA** na obra, especialmente areia, brita, arenoso e madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;

2.4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente, cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados no **item 2.4**, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na obra;

2.5 Os serviços serão realizados no terreno situado à Avenida Castelo Branco, s/n, Aeroporto Velho, CEP 46.430-000, município de Guanambi, Bahia;

2.6 O serviços objeto deste contrato serão executados nos termos do disposto no cronograma físico-financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

2.7 Todos os serviços mencionados neste contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**;

2.8 A **CONTRATADA** deverá designar pelo menos um preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

2.8.1 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no **item 2.9**;

2.8.2 O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

2.8.3 O profissional de que trata o **item 2.8** não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

2.9 A **CONTRATADA** deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

2.9.1 O profissional designado deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório xxxxxxxx, tipo xxxxxx, nº xxxxxx, não podendo ser substituído sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

2.9.2 Na hipótese de substituição de profissional com anuência do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica;

2.10 O recebimento provisório dos bens adquiridos e dos serviços realizados ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.10.1 Após a comunicação formal de conclusão da obra pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.10.2 Na hipótese de nenhuma irregularidade ser constatada, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias, e assinado pela fiscalização e responsável técnico da **CONTRATADA**;

2.10.3 Constatadas irregularidades, estas serão registradas e comunicadas formalmente à **CONTRATADA** com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o termo de recebimento provisório;

2.10.4 Serão realizadas tantas vistorias quantas forem necessárias para verificação dos serviços, até que nenhuma irregularidade persista, sendo então lavrado o competente termo de recebimento provisório;

2.10.5 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

2.11 Findo o prazo de que cuida o **item 2.3** sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão da obra, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do **item 2.10**, restará caracterizada a mora, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.12 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.12.1 O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE**, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

2.12.1.1 Caso seja detectada irregularidade após emissão do termo de recebimento provisório e esta, devidamente justificada, não puder ser sanada dentro do prazo remanescente;

2.12.1.2 Ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

2.12.2 Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar o Alvará de “Habite-se” expedido pela Prefeitura local e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos;

2.13 A **FISCALIZAÇÃO**, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

2.14 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601-0002	5092	6500	113	44.90.51

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irrevogável de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxx xxxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxx xxxxxxxxxxx xxxxx).

4.2 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, alugueis, administração, tributos e emolumentos.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **CONTRATADA**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

6.1.1 Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

6.1.2 O Boletim de Medição será composto de:

6.1.2.1 Planilha de medição;

6.1.2.2 Relatório de fiscalização, acompanhado de acervo fotográfico;

6.1.3 A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;

6.1.4 A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

6.1.5 A fatura correspondente à última medição da obra só será paga após a lavratura do termo de Recebimento definitivo;

6.2 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.3**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 O preço definido no **item 4.1** é fixo e irrevogável.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo.

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618 do Código civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no Processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2 Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

10.3 Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como licenças, obtenção do Alvará de Construção, Habite-se e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) fornecido junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

10.3.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

10.4 Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;

10.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

10.6 Ter pleno conhecimento das condições ambientais, geológicas e outras pertinentes, dos locais e da região onde será executada a obra;

10.7 Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro, elaborado antes do início dos serviços, cumprindo os prazos nele previstos;

10.8 A **CONTRATADA** deverá providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao **CONTRATANTE** um conjunto completo de plantas "AS BUILT" – em meio magnético para AUTOCAD 2010 ou versão superior e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

10.9 Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**;

10.10 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

10.11 Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o alvará de construção, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

10.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada toda a documentação apresentada para a licitação, devendo informar ao **CONTRATANTE**, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

10.13 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do **CONTRATANTE**, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

10.14 Fornecer todos os materiais, maquinários, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação do **CONTRATANTE**, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;



10.14.1 As amostras de materiais aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE** ficarão em posse desta até o término dos serviços para permitirem, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado;

10.14.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

10.14.3 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do **CONTRATANTE**;

10.15 Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças concretadas que forem executadas (em corpos de prova), utilizados na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto.

10.15.1 Os ensaios e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da **CONTRATADA**;

10.16 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.17 Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada;

10.18 Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas;

10.19 Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato;

10.20 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do **CONTRATANTE**;

10.21 Designar preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

10.21.1 O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

10.21.2 O profissional de que trata o item 10.20 não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

10.22 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

10.23 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

10.24 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados, de modo a:

10.24.1 Constar no uniforme o nome da empresa;

10.24.2 Portarem equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

10.24.3 Portarem crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

10.24.4 A inobservância ao disposto acima acarretará o impedimento do acesso do operário ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra;

10.25 Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

10.25.1 A **CONTRATADA** deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

10.25.1.1 O profissional designado deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório xxxxxx, nº xx/201X, conforme ITEM XX do respectivo Edital de licitação, não podendo ser substituído sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

10.25.1.2 Na hipótese de substituição de profissional com anuência do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica;

10.26 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.27 Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.28 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

10.29 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

10.30 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra, de modo a:

10.31.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

10.31.2 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

10.32 Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

10.32.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

10.33 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

10.34 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

10.35 Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

10.36 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.37 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.38 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

10.39 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.39.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.40 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

10.341 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.42 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados.

10.43 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.44 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.44.1 Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material “similar” ao especificado, deverá a **CONTRATADA** submeter o pretendido ao **CONTRATANTE**, para que o mesmo, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito.

10.45 Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do **CONTRATANTE** em razão da execução do contrato – tais como paredes, forros de gesso, divisórias, portas, janelas e pinturas, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo **CONTRATANTE**, salvo determinação expressa deste em contrário;

10.46 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

10.46.1 Ao final da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral;

10.47 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.48 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.48.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIÁRIO DE OBRAS**

11.1 Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** diariamente;

11.2 O “Diário de Obras” permanecerá disponível para escrituração no local da obra e atenderá às seguintes características:

11.2.1 Será um documento único, com páginas numeradas, em duas vias, sendo a primeira do **CONTRATANTE** e a segunda da **CONTRATADA**;

11.2.2 Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do **CONTRATANTE** e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

11.2.3 Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

11.3 O “Diário de obras” conterà, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

11.3.1 Nome da **CONTRATADA**;

11.3.2 Nome do **CONTRATANTE**;

11.3.3 Data do dia;

11.3.4 Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

11.3.5 Condições climáticas;

11.3.6 Condições das máquinas e dos equipamentos;

11.3.7 Número e categoria de empregados;

11.3.8 Ocorrências;

11.3.9 Assinaturas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**;

11.4 A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, registrará no “Diário de Obras”:

11.4.1 Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

11.4.2 Consultas à FISCALIZAÇÃO;

11.4.3 Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

11.4.4 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

11.4.5 Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**;

11.4.6 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

11.4.7 Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

11.5 O “Diário de Obras” será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, ficando em poder do **CONTRATANTE** após a conclusão das obras/serviços.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANTEIRO DE OBRAS**

12.1 O canteiro de obras, a ser instalado pela **CONTRATADA** em local indicado pelo **CONTRATANTE**, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

12.2 O **CONTRATANTE** deverá indicar o local onde serão estabelecidos os pontos de água e energia 110/220V para instalação do canteiro de obras;

12.3 A **CONTRATADA** não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

12.4 O canteiro de obras será constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:

12.4.1 Escritório para a Administração Local da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;

12.4.2 Almojarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;

12.5 A **CONTRATADA** será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;

12.6 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras:

12.6.1 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;

12.6.2 01 (uma) cópia do contrato;

12.6.3 Diário de Obras;

12.6.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

12.7 Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da **CONTRATADA** após o término da obra, sendo de responsabilidade da mesma, a demolição e remoção de todos os materiais, deixando o local perfeitamente limpo e organizado;

12.8 Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras;

12.9 A **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**;

12.10 A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

12.11 O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

12.12 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

13.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do **item 13.1**, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

13.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES**

14.1 A **CONTRATADA** deverá executar, às suas expensas, as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;

14.2 Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas (portáteis);

14.3 O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;

14.4 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços objeto deste instrumento, serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para local apropriado, às suas expensas;

14.5 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela **CONTRATADA**, às suas expensas, em local determinado pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

14.6 Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas as Normas de Segurança - NR18, observadas, especialmente as disposições que se seguem:

14.6.1 Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia e canalizações devem ser protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações da FISCALIZAÇÃO;

14.6.2 Vidros e elementos frágeis devem ser removidos ou protegidos;

14.6.3 Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;

14.6.4 Os materiais devem ser umedecidos durante a demolição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INTERFERÊNCIAS**

15.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas;

15.2 O **CONTRATANTE**, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuserem sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIMPEZA DA OBRA**

16.1 A **CONTRATADA** deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação;

16.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela **CONTRATADA**, observando os seguintes cuidados:

16.2.1 Ensacamento do entulho para deslocamento do local da obra à caçamba coletora;

16.2.2 Limpeza constante das áreas trafegadas;

16.2.3 Disposição de caçamba coletora de entulho;

16.3 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para local apropriado;

16.4 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa;

16.5 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra;

16.6 A obra deverá ser limpa constantemente, de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados do **CONTRATANTE** em condições normais de utilização.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

17.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

17.2 Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

17.3 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

17.4 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

17.5 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

17.6 Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da **CONTRATADA**;

17.7 Entregar à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção;

17.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando imediatamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005.

18.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.5** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

18.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas.

18.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o recebimento definitivo do objeto;

18.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

18.6 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da lei estadual nº 9.433/2005.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

19.2 Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

19.3 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

19.3.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

19.3.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

19.3.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

19.3.4 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

19.3.5 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

19.3.6 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

19.3.7 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de **TERMO DE ACEITE** e aprovação dos Boletins de Medição;

19.3.8 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

19.3.9 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

19.3.10 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.3.11 Examinar as Carteiras Profissionais ou outro instrumento legal dos empregados alocados a seu serviço, para comprovar o vínculo profissional;

19.3.12 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

19.3.13 Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

19.3.14 Elaborar relatórios de visitas à obra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

19.3.15 Solicitar a imediata retirada da obra de qualquer integrante da equipe da **CONTRATADA** que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do **CONTRATANTE**;

19.3.16 Efetuar, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

19.3.17 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.3.18 Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá ser refeito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA** e nos prazos estipulados;

19.3.19 Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

19.3.20 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela Contratada;

19.3.21 Relatar, imediatamente, ao **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

19.3.22 Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, etc;

19.4 Serão objetos de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo **FISCAL**:

19.4.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no "Diário de Obras";

19.4.2 Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

19.4.3 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

19.4.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

19.4.5 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

19.5 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

19.5.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

19.6 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

19.6.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

19.6.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

19.7 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

19.8 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES**

20.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

20.2.1 Multa;

20.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

20.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.2 a 20.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

20.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

20.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

20.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

20.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

20.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

20.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

20.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

21.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

21.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005.

21.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

21.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

21.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

21.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

21.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

22.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

22.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

26.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

26.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

26.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

26.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X.

**Ministério Público do Estado da Bahia**  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Superintendente**

**Contratada**  
**Representante Legal**  
**Cargo**

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

**APENSO I  
PROJETO EXECUTIVO**

**APENSO II  
MEMORIAL DESCRITIVO**

**APENSO III  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**APENSO IV  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**ANEXO IV – CADERNO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO A – PROCURAÇÃO  
(Credenciamento)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (qualificação completa do diretor ou sócio), CPF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu (sua) Procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto ao Ministério Público do Estado da Bahia, praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Tomada de Preços nº 01/2016**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para interpor e desistir de recursos, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

nome e assinatura do representante legal

**MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(Credenciamento)**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, em especial as do artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na **Tomada de Preços nº01/2016** do Ministério Público do Estado da Bahia, **DECLARA** que:

(1) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por este Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(2) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(3) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

(4) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(5) o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado da Bahia antes da abertura oficial da referida licitação; e

(6) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

nome do representante legal e assinatura

**MODELO C - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP  
(Credenciamento)**

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação do **Tomada de Preços nº 01/2016** do Ministério Público do Estado da Bahia, **para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:**

(  ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **microempresa** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de **empresa de pequeno porte** e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(  ) Para efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização, procederei no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público do Estado da Bahia, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no art. 192, Inciso I.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

nome do representante legal e assinatura

**MODELO D - DECLARAÇÃO REFERENTE AO RESPEITO À RESOLUÇÃO N.º 37/2009 DO CNMP  
(Credenciamento)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, interessada na participação da **Tomada de Preços nº 01/2016**, caso seja **VENCEDORA** da licitação mencionada, para fins de contratação com o Ministério Público do Estado da Bahia, em atendimento aos artigos 1º e 2º da Resolução nº 37/2009 do CNMP, **declara** que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Nome do Representante Legal e Assinatura**

**MODELO E - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO CADASTRO DE FORNECEDORES**

**Credenciamento)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação da Tomada de Preços nº 01/2016 do Ministério Público do Estado da Bahia, em conformidade com o edital, DECLARA a sua opção pelo cadastro de fornecedores do sistema abaixo indicado, conforme CRC e extratos da situação do fornecedor, anexo:

( ) SIMPAS/SAEB

( ) SICAF/COMPRASGOVERNAMENTAIS/GOVERNO FEDERAL..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal e assinatura

**MODELO F - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL PARA HABILITAÇÃO**

**(CREDENCIAMENTO - participantes não cadastrados no sistema)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação da Tomada de Preços nº 01/2016 do Ministério Público do Estado da Bahia,, em conformidade com o Art. 50, Inc. II da Lei Estadual nº 9.433/05, **DECLARA e prova perante a CPL-Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia**, que atende a todas as condições do edital exigidas no edital para habilitação..

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal e assinatura

**MODELO G - D E C L A R A Ç Ã O**  
**(Habilitação)**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação da Tomada de Preços nº 01/2016 do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas no referido edital e, para fins de cumprimento do inciso III do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, INDICA as seguintes instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto:

\_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

nome do representante legal e assinatura

**MODELO H - D E C L A R A Ç Ã O DE PROTEÇÃO AO MENOR**  
**(Habilitação)**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei: **por atendimento ao art. 98, V da LEI Nº 9433/05**, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos na realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal e assinatura

**MODELO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES GERAIS DO IMÓVEL**

**(Proposta de Preços**

**)**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Tomada de  
Preços n 01/2016, tem ciência das condições gerais do imóvel situado na \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_, do Ministério Público do Estado da Bahia, e do grau de dificuldade dos serviços a serem  
executados, assumindo total responsabilidade sobre as obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente,  
desconhecimento ou impedimentos relacionados ao local e ao objeto da presente licitação, para a perfeita execução do  
contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome do representante legal e assinatura

ANEXO (PDF) TP 01/ 2016 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CD	CD_ITEM	CD_ITEM	UNID.	QTD. SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM	% DE EXECUÇÃO	VALOR ACUMULADO	VALOR TOTAL
0403	0403.01	0403.01.01	M²	4,00	137,27	549,08	01/06/16	01/06/16	100,00%	549,08	549,08
0403	0403.02	0403.02.01	M²	3,60	238,89	860,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	860,00	1.409,08
0404	0404.01	0404.01.01	M²	4,00	27,36	109,44	01/06/16	01/06/16	100,00%	109,44	1.518,52
0404	0404.02	0404.02.01	M²	16,00	63,57	1.017,12	01/06/16	01/06/16	100,00%	1.126,56	2.645,08
0404	0404.03	0404.03.01	M²	23,75	31,10	738,74	01/06/16	01/06/16	100,00%	817,80	3.462,88
0404	0404.04	0404.04.01	M	37,50	1.003,00	37.612,50	01/06/16	01/06/16	100,00%	38.430,30	73.053,18
0404	0404.05	0404.05.01	M	16,00	1.549,00	24.784,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	25.633,30	98.686,48
0404	0404.06	0404.06.01	M	24,00	70,76	1.700,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	1.970,20	118.356,68
0404	0404.07	0404.07.01	M	16,00	3.543,00	56.688,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	64.368,50	182.725,18
0404	0404.08	0404.08.01	M	16,00	1.032,00	16.512,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	18.020,50	200.745,68
0404	0404.09	0404.09.01	M	6,50	5.652,00	36.738,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	44.768,50	245.514,18
0404	0404.10	0404.10.01	M	2,00	1.921,00	3.842,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	48.610,50	254.356,18
0405	0405.01	0405.01.01	M	31,17	62,60	1.961,27	01/06/16	01/06/16	100,00%	20.571,77	274.927,95
0405	0405.02	0405.02.01	M	14,11	2.129,00	29.961,11	01/06/16	01/06/16	100,00%	50.532,88	325.460,83
05	05.01	05.01.01	UNID.	21,00	6.613,00	138.873,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	150.000,00	475.460,83
05	05.02	05.02.01	UNID.	1,00	1.964,62	1.964,62	01/06/16	01/06/16	100,00%	151.964,62	477.425,45
05	05.03	05.03.01	UNID.	4,00	4.734,00	18.936,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	170.898,62	496.361,45
05	05.04	05.04.01	UNID.	1,00	4.034,00	4.034,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	174.932,62	500.395,45
05	05.05	05.05.01	UNID.	1,00	2.023,00	2.023,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	176.955,62	502.418,45
05	05.06	05.06.01	UNID.	4,44	3.643,00	16.164,92	01/06/16	01/06/16	100,00%	193.120,54	518.579,37
05	05.07	05.07.01	UNID.	28,00	4.970,00	139.160,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	232.280,54	650.859,91
05	05.08	05.08.01	UNID.	64,00	3.643,00	232.992,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	465.272,54	816.132,45
05	05.09	05.09.01	UNID.	3,20	1.170,00	3.744,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	469.016,54	829.876,95
05	05.10	05.10.01	UNID.	3,30	3.990,00	13.167,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	482.183,54	843.063,95
05	05.11	05.11.01	UNID.	1,00	1.292,00	1.292,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	483.475,54	844.355,95
05	05.12	05.12.01	UNID.	1,00	1.360,00	1.360,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	484.835,54	845.715,95
05	05.13	05.13.01	UNID.	1,00	1.330,00	1.330,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	486.165,54	847.045,95
05	05.14	05.14.01	UNID.	4,00	3.643,00	14.572,00	01/06/16	01/06/16	100,00%	490.737,54	861.617,95



SUPERINTENDÊNCIA DAS TROÇAS APARELHAS TRATATIVA OBJETIVA DECORRENTES DA LICITAÇÃO

2 de 6 de Setembro de 2015

Código: Proposta nº 01/2015

RFB: 31.1378 VALOR TOTAL COM IZ: R\$ 21.152,29



Empresário: Paulo Roberto de Souza Regional de Guimarães-BA, CNPJ nº 06.900.330/0001-00, Bairro Aeroporto Novo, CEP 46.050-100, Guimarães - BA, inscrita no CNPJ nº 06.900.330/0001-00, inscrita no CNPJ nº 06.900.330/0001-00

Table with columns: COD. EMPREENDIMENTO, COD. EMP, DESCRIÇÃO, UNID., QTD. EMPREENDIMENTO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, VALOR UNITÁRIO, QTD. EMPREENDIMENTO, VALOR TOTAL, VALOR UNITÁRIO, QTD. EMPREENDIMENTO, VALOR TOTAL, VALOR UNITÁRIO, QTD. EMPREENDIMENTO, VALOR TOTAL. Includes items like 6361.07, 6361.08, 6361.09, 6361.10, 6361.11, 6361.12, 6361.13, 6361.14, 6361.15, 6361.16, 6361.17, 6361.18, 6361.19, 6361.20, 6361.21, 6361.22, 6361.23, 6361.24, 6361.25, 6361.26, 6361.27, 6361.28, 6361.29, 6361.30, 6361.31, 6361.32, 6361.33, 6361.34, 6361.35, 6361.36, 6361.37, 6361.38, 6361.39, 6361.40, 6361.41, 6361.42, 6361.43, 6361.44, 6361.45, 6361.46, 6361.47, 6361.48, 6361.49, 6361.50, 6361.51, 6361.52, 6361.53, 6361.54, 6361.55, 6361.56, 6361.57, 6361.58, 6361.59, 6361.60, 6361.61, 6361.62, 6361.63, 6361.64, 6361.65, 6361.66, 6361.67, 6361.68, 6361.69, 6361.70, 6361.71, 6361.72, 6361.73, 6361.74, 6361.75, 6361.76, 6361.77, 6361.78, 6361.79, 6361.80, 6361.81, 6361.82, 6361.83, 6361.84, 6361.85, 6361.86, 6361.87, 6361.88, 6361.89, 6361.90, 6361.91, 6361.92, 6361.93, 6361.94, 6361.95, 6361.96, 6361.97, 6361.98, 6361.99, 6362.00.







MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA GERAL ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

2 de Dezembro de 2015  
Data: 20/12/2015  
Resposta do Fornecedor:

REP: 31.176  
VALOR TOTAL COM IPI: R\$ 2.152.223

Empreendedor: Promotora de Engenharia Regional de Guanambi - SA  
Rodrigo A. Castro Barros, Av. Sarmiento Velloso, CEP 44400-000, Guanambi - BA  
CNPJ nº 07.040.808/0001-00  
Data Base: 20/09/2015 08:52:00 (015)

COD. PROPOSTA	COD. EMP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. EMP.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	VALOR IPI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	3.0%	10.0%
0001	0001	0001	0001	0001	0001	0001	0001	0001	0001	0001
0002	0002	0002	0002	0002	0002	0002	0002	0002	0002	0002
0003	0003	0003	0003	0003	0003	0003	0003	0003	0003	0003
0004	0004	0004	0004	0004	0004	0004	0004	0004	0004	0004
0005	0005	0005	0005	0005	0005	0005	0005	0005	0005	0005
0006	0006	0006	0006	0006	0006	0006	0006	0006	0006	0006
0007	0007	0007	0007	0007	0007	0007	0007	0007	0007	0007
0008	0008	0008	0008	0008	0008	0008	0008	0008	0008	0008
0009	0009	0009	0009	0009	0009	0009	0009	0009	0009	0009
0010	0010	0010	0010	0010	0010	0010	0010	0010	0010	0010
0011	0011	0011	0011	0011	0011	0011	0011	0011	0011	0011
0012	0012	0012	0012	0012	0012	0012	0012	0012	0012	0012
0013	0013	0013	0013	0013	0013	0013	0013	0013	0013	0013
0014	0014	0014	0014	0014	0014	0014	0014	0014	0014	0014
0015	0015	0015	0015	0015	0015	0015	0015	0015	0015	0015
0016	0016	0016	0016	0016	0016	0016	0016	0016	0016	0016
0017	0017	0017	0017	0017	0017	0017	0017	0017	0017	0017
0018	0018	0018	0018	0018	0018	0018	0018	0018	0018	0018
0019	0019	0019	0019	0019	0019	0019	0019	0019	0019	0019
0020	0020	0020	0020	0020	0020	0020	0020	0020	0020	0020
0021	0021	0021	0021	0021	0021	0021	0021	0021	0021	0021
0022	0022	0022	0022	0022	0022	0022	0022	0022	0022	0022
0023	0023	0023	0023	0023	0023	0023	0023	0023	0023	0023
0024	0024	0024	0024	0024	0024	0024	0024	0024	0024	0024
0025	0025	0025	0025	0025	0025	0025	0025	0025	0025	0025
0026	0026	0026	0026	0026	0026	0026	0026	0026	0026	0026
0027	0027	0027	0027	0027	0027	0027	0027	0027	0027	0027
0028	0028	0028	0028	0028	0028	0028	0028	0028	0028	0028
0029	0029	0029	0029	0029	0029	0029	0029	0029	0029	0029
0030	0030	0030	0030	0030	0030	0030	0030	0030	0030	0030
0031	0031	0031	0031	0031	0031	0031	0031	0031	0031	0031
0032	0032	0032	0032	0032	0032	0032	0032	0032	0032	0032
0033	0033	0033	0033	0033	0033	0033	0033	0033	0033	0033
0034	0034	0034	0034	0034	0034	0034	0034	0034	0034	0034
0035	0035	0035	0035	0035	0035	0035	0035	0035	0035	0035
0036	0036	0036	0036	0036	0036	0036	0036	0036	0036	0036
0037	0037	0037	0037	0037	0037	0037	0037	0037	0037	0037
0038	0038	0038	0038	0038	0038	0038	0038	0038	0038	0038
0039	0039	0039	0039	0039	0039	0039	0039	0039	0039	0039
0040	0040	0040	0040	0040	0040	0040	0040	0040	0040	0040
0041	0041	0041	0041	0041	0041	0041	0041	0041	0041	0041
0042	0042	0042	0042	0042	0042	0042	0042	0042	0042	0042
0043	0043	0043	0043	0043	0043	0043	0043	0043	0043	0043
0044	0044	0044	0044	0044	0044	0044	0044	0044	0044	0044
0045	0045	0045	0045	0045	0045	0045	0045	0045	0045	0045
0046	0046	0046	0046	0046	0046	0046	0046	0046	0046	0046
0047	0047	0047	0047	0047	0047	0047	0047	0047	0047	0047
0048	0048	0048	0048	0048	0048	0048	0048	0048	0048	0048
0049	0049	0049	0049	0049	0049	0049	0049	0049	0049	0049
0050	0050	0050	0050	0050	0050	0050	0050	0050	0050	0050
0051	0051	0051	0051	0051	0051	0051	0051	0051	0051	0051
0052	0052	0052	0052	0052	0052	0052	0052	0052	0052	0052
0053	0053	0053	0053	0053	0053	0053	0053	0053	0053	0053
0054	0054	0054	0054	0054	0054	0054	0054	0054	0054	0054
0055	0055	0055	0055	0055	0055	0055	0055	0055	0055	0055
0056	0056	0056	0056	0056	0056	0056	0056	0056	0056	0056
0057	0057	0057	0057	0057	0057	0057	0057	0057	0057	0057
0058	0058	0058	0058	0058	0058	0058	0058	0058	0058	0058
0059	0059	0059	0059	0059	0059	0059	0059	0059	0059	0059
0060	0060	0060	0060	0060	0060	0060	0060	0060	0060	0060
0061	0061	0061	0061	0061	0061	0061	0061	0061	0061	0061
0062	0062	0062	0062	0062	0062	0062	0062	0062	0062	0062
0063	0063	0063	0063	0063	0063	0063	0063	0063	0063	0063
0064	0064	0064	0064	0064	0064	0064	0064	0064	0064	0064
0065	0065	0065	0065	0065	0065	0065	0065	0065	0065	0065
0066	0066	0066	0066	0066	0066	0066	0066	0066	0066	0066
0067	0067	0067	0067	0067	0067	0067	0067	0067	0067	0067
0068	0068	0068	0068	0068	0068	0068	0068	0068	0068	0068
0069	0069	0069	0069	0069	0069	0069	0069	0069	0069	0069
0070	0070	0070	0070	0070	0070	0070	0070	0070	0070	0070
0071	0071	0071	0071	0071	0071	0071	0071	0071	0071	0071
0072	0072	0072	0072	0072	0072	0072	0072	0072	0072	0072
0073	0073	0073	0073	0073	0073	0073	0073	0073	0073	0073
0074	0074	0074	0074	0074	0074	0074	0074	0074	0074	0074
0075	0075	0075	0075	0075	0075	0075	0075	0075	0075	0075
0076	0076	0076	0076	0076	0076	0076	0076	0076	0076	0076
0077	0077	0077	0077	0077	0077	0077	0077	0077	0077	0077
0078	0078	0078	0078	0078	0078	0078	0078	0078	0078	0078
0079	0079	0079	0079	0079	0079	0079	0079	0079	0079	0079
0080	0080	0080	0080	0080	0080	0080	0080	0080	0080	0080
0081	0081	0081	0081	0081	0081	0081	0081	0081	0081	0081
0082	0082	0082	0082	0082	0082	0082	0082	0082	0082	0082
0083	0083	0083	0083	0083	0083	0083	0083	0083	0083	0083
0084	0084	0084	0084	0084	0084	0084	0084	0084	0084	0084
0085	0085	0085	0085	0085	0085	0085	0085	0085	0085	0085
0086	0086	0086	0086	0086	0086	0086	0086	0086	0086	0086
0087	0087	0087	0087	0087	0087	0087	0087	0087	0087	0087
0088	0088	0088	0088	0088	0088	0088	0088	0088	0088	0088
0089	0089	0089	0089	0089	0089	0089	0089	0089	0089	0089
0090	0090	0090	0090	0090	0090	0090	0090	0090	0090	0090
0091	0091	0091	0091	0091	0091	0091	0091	0091	0091	0091
0092	0092	0092	0092	0092	0092	0092	0092	0092	0092	0092
0093	0093	0093	0093	0093	0093	0093	0093	0093	0093	0093
0094	0094	0094	0094	0094	0094	0094	0094	0094	0094	0094
0095	0095	0095	0095	0095	0095	0095	0095	0095	0095	0095
0096	0096	0096	0096	0096	0096	0096	0096	0096	0096	0096
0097	0097	0097	0097	0097	0097	0097	0097	0097	0097	0097
0098	0098	0098	0098	0098	0098	0098	0098	0098	0098	0098
0099	0099	0099	0099	0099	0099	0099	0099	0099	0099	0099
0100	0100	0100	0100	0100	0100	0100	0100	0100	0100	0100



